

ATA

CONSELHO FISCAL

Ata da 484ª Reunião Ordinária do CONSELHO FISCAL da Codevasf, realizada em 27 de fevereiro de 2019, às nove horas.

Às nove horas do dia 27 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 484ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Irani Braga Ramos, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional. Estavam presentes as conselheiras Fernanda Barbosa Garcia, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional e Lilian Maria Cordeiro, representante da Secretaria do Tesouro Nacional.

Participou como convidado o Chefe da Auditoria Interna, André Gusmão T. de Oliveira.

I - EXPEDIENTE

Declarada aberta a sessão foi aprovada a Ata da 483ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. A Gerente de Contabilidade, Jakline Guiton e o Chefe da Unidade de Escrituração e Revisão Contábil, Heverton Perdigão Lucas da Costa Souza apresentaram a minuta do Relatório da Auditoria Independente.

II – ORDEM DO DIA:

a) CI nº 003/2019 – AE/GGO – Demonstrativos de Execução Orçamentária da Codevasf referentes ao mês de dezembro/2018.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e solicitou um histórico com a evolução dos restos a pagar.

b) CI nº 025/2019 - AA/GCB - Certidões de Regularidade Fiscal:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Consulta CADIN
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- Certidão Positiva de Débitos Efeito de Negativa – GDF

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado.

c) Parecer jurídico relativo à Resolução nº 642/2018 que autorizou, com base no Parecer Jurídico nº 479/2018 da 3ª/AJ (fls. 167 a 169), a não interposição de recurso ordinário contra a sentença proferida em reclamação trabalhista nº 0000889-65.2018.5.06.0022, em trâmite perante a 22ª Vara do Trabalho do Recife/PE.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado.

d) Pareceres técnicos e jurídicos relativos à Resolução nº 667/2018 que autorizou, com base no Parecer Técnico nº 20/018 - 7ª GRD/UIP (fls. 1886 a 1888) e no Parecer Jurídico nº 753/2018 da PR/AJ (fls. 1890 a 1891) do processo nº 59570.000613/2018-62, a celebração do 1º Termo

Ata484ªConfis

Aditivo ao Contrato nº 0.095.00/2018, firmado com a empresa Construtora HIDROS Ltda, CNPJ 12.066.346/0001-71, e que tem por objeto a contratação de empresa para a construção do sistema de galerias pluviais da Avenida Fauzer Bucar, no Município de Floriano - PI.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e solicitou à Diretoria Executiva que esclareça o motivo pelo qual a solução executada na obra não foi prevista no projeto executivo inicial.

e) Pareceres técnicos e jurídicos e Declaração de Disponibilidade Orçamentária relativos à Resolução nº 668/2018 que aprovou, nos termos do inciso VII da Resolução nº 335/2018 da Diretoria Executiva da Codevasf, o projeto básico (fls. 31 a 142) e autorizou, com base na Nota Técnica nº 60/2018 da 3ª GRD/UEP (fls. 148 a 150), Parecer de Custos nº 81/2018 da 3ª GRD/UEP (fls. 143 e 144), na Solicitação de Licitação (fls. 145 a 147), no Parecer Jurídico nº 465/2018 da 3ª AJ (fls. 172 a 174), na minuta de Edital (fls. 151 a 170) e no Parecer Jurídico nº 727 da PR/AJ (fl. 185) do processo administrativo nº 59530.001448/2018-32, a 3ª Superintendência Regional realizar procedimento licitatório, na modalidade Forma Eletrônica - Lei 13.303/2016 - "Maior Desconto", objetivando a execução das obras e serviços necessários à ampliação e reforma da sede da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 2.940.190,43 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e noventa reais e quarenta e três centavos).

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado.

f) Pareceres técnicos e jurídicos relativos à Resolução nº 735/2018 que autorizou, com base no Parecer Técnico nº 70/2018 da 8ª GRD (fl. 394), no Parecer Jurídico nº 298/2018 da 8ª/AJ (fl. 395) e no Parecer Jurídico nº 839/2018 da PR/AJ (fl. 399) do processo nº 59580.000643/2017-79, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 8.150.00/2017 firmado com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, no Estado do Maranhão, que tem por objeto implantação do Centro de Comercialização de Produtos Comestíveis em Imperatriz/MA, conforme Plano de Trabalho às folhas 388 a 392, no valor total de R\$ 1.495.356,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) sendo R\$ 1.450.634,87 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) correspondente à participação financeira da concedente e R\$ 44.721,83 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) da conveniente.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e solicita que a Diretoria Executiva se manifeste acerca de se a mudança do terreno citada no Parecer Técnico nº 70/2018 afeta o atingimento da finalidade do termo de compromisso firmado com a Prefeitura de Imperatriz/MA.

g) Pareceres técnicos e jurídicos relativos à Resolução nº 832/2018 que rerratificou, com base no despacho AD/SE (fl. 2045 verso), a Resolução nº 762/2018 (fl. 2044) que resolveu "Autorizar com base na Nota Técnica nº 30/2018 da 6ª/GRD/UIP (fls. 2012 a 2027), na Nota Técnica do coordenador do contrato (fls. 2028 a 2032), no Parecer Jurídico nº 871/2018 da PR/AJ/SSB (fls. 2035 a 2037) a celebração do 6º termo aditivo ao contrato nº 0.118.00/2013, firmado entre a Codevasf e a MRM Construtora Ltda, que tem por objeto a elaboração do Projeto Executivo e Execução das Obras de Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Campo Alegre de Lourdes, no Estado da Bahia, no valor de R\$ 79.626.105,61 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e um centavos) visando:

I - Prorrogação do prazo contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 01/01/2019, passando seu vencimento para 31/12/2019;

II - Alteração qualitativa ao contrato dividindo o empreendimento em 2(duas) Etapas com garantia de funcionalidade, conforme a seguir:

Etapa 1 - compreende os serviços desde a captação até a sede municipal de Campo Alegre de Lourdes, contemplando os subsistemas 01 (no Município de Pilão Arcado), 02 (nos Municípios de Pilão Arcado e Campo Alegre de Lourdes), 03 e 04, pertencentes ao Município de Campo Alegre de Lourdes; e Etapa 2 - compreende os subsistemas 05,06 e 07, situados a jusante da sede municipal de Campo Alegre de Lourdes, estendendo-se até a localidade de Angico do Dias, no mesmo município.

Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2084.14RX.0029 - Implantação do Sistema Integrado de Campo Alegre de Lourdes- no Estado da Bahia, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura; GND 4 - investimento; a declaração de disponibilidade orçamentária foi atestada pelo DDO 013/2018 (fl. 2.039). Necessidade de dotação estimada para o Exercício de 2019: R\$ 497.317,92.", visando incluir os itens III e IV:

III - Realização de pagamento a título de indenização à empresa MRM Construtora Ltda, no valor de R\$ 497.317,92 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), devido a prestação de serviços de vigilância por período de 15 meses.

IV - Determinar a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização no âmbito do contrato nº 0.118.00/2013, conforme disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e inclui o assunto no caderno de pendências para acompanhar a apuração de responsabilidade.

h) Pareceres técnicos e jurídicos relativos à Resolução nº 596/2018 que autorizou, com base no parecer técnico nº 68/2018 da 7ª GRD/UEP (fls. 10 e 11) e no parecer jurídico da 7ª AJ nº 220/2018 (fls. 22 a 27) do processo nº 59570.001393/2018-94, a 7ª Superintendência Regional da Codevasf celebrar Convênio com o Município de Bom Jesus - PI, objetivando a reforma de centro de esporte no Município de Bom Jesus - PI, no valor total de R\$ 1.365.539,35 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 1.345.358,97 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondente à participação financeira da concedente e R\$ 20.180,38 (vinte mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos) referente à contrapartida da conveniente, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do convênio.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e solicita à Diretoria Executiva que informe se o objeto do Convênio com o Município de Bom Jesus/PI tem aderência com a finalidade da Codevasf.

i) Resolução nº 033/2019 – Submeter aos Conselhos de Administração e Fiscal as Demonstrações Contábeis Financeiras referentes ao 3º trimestre de 2018, com base no Parecer nº 003/2019 da Auditoria Interna da Codevasf (fls. 71 e 72) do processo nº 59500.001965/2018-69.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e sugeriu que, ao descrever a finalidade da Codevasf na Nota 1 das Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras

Intermediárias referentes ao 3º trimestre de 2018, fossem incluídas as outras atividades da Companhia de acordo com o Estatuto da Codevasf e a Lei nº 6.088/74, de modo sucinto.

j) Atas das 1711ª, 1712ª, 1713ª e 1714ª reuniões ordinárias; e 31ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva, realizadas, respectivamente, em 9/1, 16/1, 22/1, 31/1 e 25/1/2019.

O Colegiado adiou a análise das Atas da Diretoria Executiva referentes ao mês de janeiro de 2019 para a próxima reunião.

k) Ata da 262ª reunião ordinária do Consad realizada em 13/12/2018.

O Colegiado adiou a análise da Ata do Consad referente ao mês de dezembro de 2018 para a próxima reunião.

l) Atas das 1706ª, 1707ª, 1708ª, 1709ª e 1710ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas, respectivamente, em 05/12, 12/12, 18/12, 26/12, 31/12/2018. **(Pauta da 483ª Reunião Ordinária)**

O Colegiado tomou conhecimento das Atas da Diretoria Executiva referentes ao mês de dezembro de 2018 e solicitou:

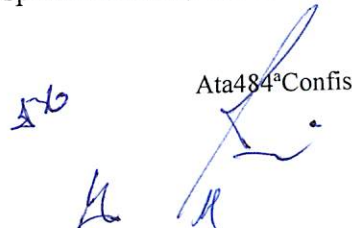
- **Pareceres Técnico e Jurídico relativos à Resolução nº 680/2018** que autorizou, nos termos do artigo 29, inciso V da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da Codevasf, e com base no Laudo de Avaliação (fls. 12 a 44), na Nota Técnica nº 10/2018 da 8ª GRR/UMA (fls. 64 a 66), no Atestado de Disponibilidade Orçamentária - ADO nº 079/2018 (fl. 83) e no Parecer nº 273/2018 da 8ª AJ (fls. 73 a 74), ratificado pelo Parecer PR/AJ/SSB nº 791/2018 do processo nº 59580.000548/2018-56, a celebração de contrato de locação, por dispensa de licitação, com a COMPANHIA MORAES IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ: 06.264.634/0001-38, referente à unidade física (galpão) com área total de 26.598,22 m², localizado na Rua Doze, Módulo 1, Qd. B, lote 1, no Distrito Industrial de São Luís, CEP: 65.085-170, visando à estocagem de materiais, equipamentos e insumos, concernentes às ações de desenvolvimento regional no Estado do Maranhão, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, com valor mensal do aluguel de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, totalizando o valor anual de 502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais).
- **Parecer Jurídico relativo à Resolução nº 685/2018** que autorizou, com base no parecer jurídico nº 467/2018 da 3ªAJ (fls. 81 a 87) e Despacho do Chefe da 3ªAJ (fl. 78) do Processo de nº 59530.000087/2017-26, a celebração de acordo judicial entre a CODEVASF e a empresa, SCS Construções Ltda, ré nos autos do processo judicial de nº 0800757-28.2016.4.05.8308, no sentido de pôr fim ao aludido processo, em razão do pedido da empresa SCS Construções Ltda de pagamento parcelado do valor total da condenação, que corresponde à R\$ 23.442,05 (vinte três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). O acordo será celebrado nos seguintes termos: a) A empresa SCS Construções Ltda. pagará, inicialmente, o valor correspondente aos 30% do valor principal e 100% dos honorários advocatícios e das custas processuais adiantadas; b) A empresa SCS Construções Ltda., procederá ao depósito das 06 parcelas mensais vincendas, devidamente acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês; c) A CODEVASF procederá ao requerimento de homologação do acordo pelo Juízo.

- **Explicitar o objeto da licitação mencionada no Resolução n° 693/2018** que rerratificou a Resolução n° 632, de 27/11/2018, para estabelecer que os recursos orçamentários a conta dos quais correrão as despesas objeto da licitação autorizada pela referida Resolução correrão da seguinte forma: I - R\$ 499.996,04 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos) - Funcional Programática N° 20.607.2077.20EY.0020 - ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE; Plano orçamentário: 0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais - SISTEMA ITAPARICA, PTRES: 128419, exercício 2018. II - R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Funcional Programática N° 20.607.2077.20EY.0020 - ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE; Plano orçamentário: 0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais - SISTEMA ITAPARICA, PTRES: 128419, previstos na PLOA para o exercício 2019. A modificação dos recursos orçamentários indicados na Resolução é objeto do ADO n° 80.1/2018.
- **Parecer Técnico acompanhado do demonstrativo de vantajosidade relativo à Resolução n° 696/2018** que autorizou, com base no parecer técnico n° 014/2018 da 7ª GRD/UIP (fls. 2386 a 2388), no parecer jurídico da 7ªAJ n° 171/2018 (fls. 2392 a 2396) e no parecer jurídico da PR/AJ n° 787/2018 (fl. 2402) do processo n° 59570.001082/2013-11, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 7.113.00/2014, firmado com a empresa Construtora Construnova Ltda., que tem por objeto a execução das obras e serviços de construção do sistema adutor do Município de Lagoa do Barro do Piauí-PI, compreendendo os serviços de captação, adução, construção de Estação de Tratamento de Água, reservatório elevado e adequação da rede de energia elétrica existente para atender a ETA.
- **Parecer Técnico acompanhado do demonstrativo de vantajosidade relativo à Resolução n° 725/2018** que autorizou, com base no Parecer Técnico n° 010/2018 - 5ª GRD/UEP (fls. 342 e 343), no Parecer Jurídico n° 247/2018-MSSM da 5ªAJ (fl. 347) e no Parecer jurídico n° 808/2018 da PR/AJ (fl. 351) do processo n° 59550.000195/2016-80, a celebração do 2º termo aditivo ao Convênio n° 5.013.00/2016, firmado com o Município de Coruripe, CNPJ n° 12.264.230/0001-47, no Estado de Alagoas, que tem por objeto a construção de um centro de produtos artesanais, no Povoado Mangabeira, e a pavimentação em paralelepípedo de ruas nos Povoados Pindorama e Bom Sucesso, no Município de Coruripe/AL, no valor total de R\$ 951.903,81 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), correspondente à participação financeira da concedente e R\$ 1.903,81 (um mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos) referente à contrapartida da convenente.
- **Esclarecer a diferença de valores para pavimentação em paralelepípedos de R\$ 79,40 o m² na Resolução n° 700/2018, R\$ 126,90 o m² na Resolução n° 701/2018 e R\$ 128,73 o m² na Resolução n° 702/2018.**

O Colegiado recomenda à Diretoria Executiva que normatize a elaboração das Notas Técnicas no sentido de que explicita a análise de vantajosidade que foi feita indicando os valores e as pesquisas que foram feitas.

m) Ata das 260ª e 261ª reuniões ordinárias do Consad realizadas, respectivamente, em 05/11 e 23/11/2018. (Pauta da 483ª Reunião Ordinária)

Ata484ª Confis




O Colegiado tomou conhecimento das Atas do Consad referentes ao mês de novembro de 2018 e solicitou:

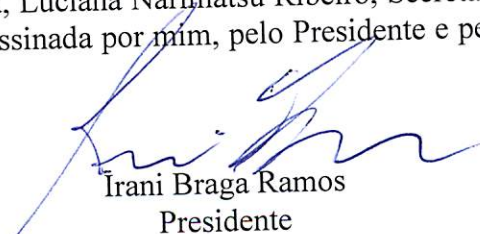
- Apresentação, pela Área de Gestão Estratégica, da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da Codevasf 2018, ano base 2017.
- O Levantamento dos custos da Empresa, incluindo de pessoal, nos perímetros apresentado pela AA/GGP na 261ª Reunião Ordinária do Consad.

n) Caderno de Pendências


Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
1	Renovação do Termo de Cessão Provisória de Posse de Infraestrutura do Sistema Itaparica	26/3/2018	Na 473ª Reunião o Colegiado tomou conhecimento do Despacho da AI/SE, com as informações acerca da renovação do Termo de Cessão Provisória. O Conselho Fiscal solicitou ser mantido informado sobre o andamento da renovação do Termo de Cessão. Na 476ª reunião, o Colegiado decidiu não tomar conhecimento das informações, constantes do item III, alínea "f". O Conselho acompanhará o assunto.
2	Informações do PR/GB sobre as providências adotadas relativas ao Relatório nº 001/2018 da Auditoria Interna.	18/06/2018	Na 476ª reunião, conforme alínea "f" do item II, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas. O Conselho acompanhará o assunto.
3	Resolução nº 601/2017 - Informações acerca do andamento da nova decisão que determinou a suspensão do contrato firmado com a empresa Aguacenter Poços Artesianos Ltda.	01/08/2018	Na 477ª reunião, conforme alínea "k" do item II, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e acompanhará o assunto. Na 481ª reunião, conforme alínea "i" do item II, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e acompanhará o andamento até a decisão final do juiz.
4	Relatórios da Auditoria Interna 17/2018 e 18/2018.	27/11/2018	Na 481ª reunião, o Colegiado decidiu acompanhar os relatórios 17/2018 e 18/2018.
5	Resolução nº 832/2018	28/02/2019	Na 484ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnicos e jurídicos referente à Resolução nº 832/2018 onde consta o item IV - Determinar a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização no âmbito do contrato nº 0.118.00/2013, conforme disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93. O Colegiado decidiu incluir o assunto no caderno de pendências para acompanhar a apuração de responsabilidade

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelas Conselheiras.


Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária


Irani Braga Ramos
Presidente


Lilian Maria Cordeiro
Conselheira


Fernanda Barbosa Garcia
Conselheira